



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000001~~ M.
000025
brod. 463 / 2019
22/02/2019-
16:59

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL

M.
Câmara Municipal de Toledo

Projeto de Lei nº 179, de 2018
Autoria: Vereadora Olinda Fiorentin
Ementa: Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo.
Relatoria: Vereador Marcos Zanetti
Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 179, de 2018 de autoria da vereadora Olinda Fiorentin, que "Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) da rede pública municipal de ensino de Toledo".

Na Justificativa que submeteu o projeto, a proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

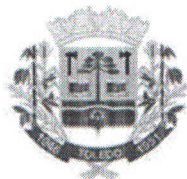
Na data de 9 de novembro de 2018, a Presidência da Câmara instituiu Comissão Especial para apreciar este Projeto de Lei (PL), através da Portaria nº 145, designando assim seus membros.

Por meio do ofício nº 054/2018 – GVMZ/CLR, datado de 11 de novembro de 2018, fora solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade e constitucionalidade do presente PL.

O Parecer Jurídico nº 270.2018 (fl. 000017) manifestou pela ilegalidade, sob dois aspectos. São eles: (I) ausência de deliberação do Conselho Municipal de Educação e (II) violação ao inciso III do § 1º do art. 30 da LOM. Vejamos os tópicos individualmente.

(I) Em que pese, inicialmente não houve deliberação do Conselho Municipal de Educação, através do ofício nº 60/2018 – Gab. ME (fl. 000019) a Presidente da Comissão Especial (Portaria nº 145) solicitou a diligência ao referido órgão, obtendo a resposta de que até o final de março este PL será deliberado com encaminhamento de parecer, que poderá ser juntado ao Projeto.

(II) Embora muito bem pontuada a possível existência de vício de iniciativa, não entendemos que tal vício encontra-se neste PL, pois como demonstrado



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000026
000026

na Justificativa submetida pela autora, existe previsão orçamentária na LDO, ou seja, não haverá criação de novas atribuições aos servidores municipais.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 179, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa da Vereadora Olinda Fiorentin, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2019.

MARCOS ZANETTI
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~000003~~ *pp.*
000027
S

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Especial votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
MARLI DO ESPORTE Presidente	26/2/19	<i>[Signature]</i>	
WALMOR LODI Vice-Presidente	__/__/__		
OLINDA FIORENTIN Secretário	26/02/2019	<i>[Signature]</i>	
AIRTON SAVELLO Membro	26/02/19	<i>[Signature]</i>	

Parecer do Projeto de Lei nº 179, de 2018.